



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, Estado da São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com fulcro no Art. 18 e ss. da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, Lei Orgânica do Município e § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº. 3.633, de 27 de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Público para seleção dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 e Lei Municipal nº. 3.633, de 27 de abril de 2021, que se regerá conforme as condições deste Edital.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto o Chamamento Público dos cidadãos e cidadãs residentes no Município de Santa Cruz do Rio Pardo para participação na seleção dos membros integrantes – titulares e suplentes – do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CMUSP, vinculado ao Gabinete do Prefeito, criado através da Lei Municipal nº. 3.633, de 27 de abril de 2021.

2. DAS VAGAS

2.1. Nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.633, de 27 de abril de 2021, serão disponibilizadas 05 (cinco), vagas aos membros da sociedade civil com seus respectivos suplentes.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período, nos termos do Art. 9 da Lei Municipal nº. 3.633, de 27 de abril de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

4.1. São condições de participação na seleção de que trata o presente edital:

- a. ser maior de 18 (dezoito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

- b. ser residente no Município de Santa Cruz do Rio Pardo;
- c. não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da administração direta ou indireta;
- d. estar quite com a Justiça Eleitoral e em pleno gozo dos direitos políticos.
- e. Certidões de Antecedentes Criminais emitidas pela Polícia Federal e pela Polícia Civil, expedidas no máximo há três meses e referentes aos últimos dez anos: i) Polícia Federal usar o navegador Internet Explorer ou Mozilla (site: <http://www.pf.gov.br>); e ii) da *Polícia Civil (site: <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)
- f. Possuir idoneidade moral e reputação ilibada, devendo para tanto ser anexada Certidão de Distribuição expedida pelos fóruns criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses:
*Justiça Federal: (site: www.jfsp.jus.br)

Certidão de Distribuição e

Certidão de Distribuição para fins eleitorais

*Justiça Estadual: Solicitar essa Declaração no Fórum somente nascidos em 1.981, nascidos a partir de 1.982 tirar somente pela internet (site: www.tjsp.jus.br, em CERTIDÃO – Certidão estadual de Distribuição - Cível)

- de execuções criminais online;
- criminal para fins eleitorais online;
- de distribuição cível em geral – até 10 anos;
- de distribuição cível em geral – mais de 10 anos;
- distribuição de ações criminais on line; - execuções criminais para fins eleitorais;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital, bem como na Legislação Federal e Municipal.

5.2 As inscrições serão realizadas entre as 08h às 17h do dia **06 de junho de 2022** ao dia **30 de junho de 2022**, pelos seguintes meios:

5.2.1. Pela internet, através do endereço eletrônico (e-mail): **ouvidoria@santacruzoriopardo.sp.gov.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.2. Presencialmente, na Ouvidoria Geral do Município, localizada na Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340, centro – SCRPardo, obedecido o horário de 08h às 11h e 13:00 às 16:30 h.

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar/enviar os seguintes documentos:

- a. Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
- b. Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses);
- c. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida em no máximo 15 (quinze) dias da data da inscrição, disponível através do site: <<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;
- d. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, nos moldes do Anexo I do presente Edital;
- e. Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar 135/10 (lei da ficha limpa), nos termos do Anexo II;
- f. Carta, contendo até 02 (duas) laudas, apresentando as razões de interesse na participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, conforme Anexo III.

5.4. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral e que não preencham os requisitos serão consideradas inválidas.

5.5 No prazo de 08 (oito) dias úteis, Município editará por Decreto, as homologações das inscrições, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

5.6 Eventuais recursos às inscrições indeferidas deverão ser direcionados ao Secretário Municipal Administração e não terão efeito de aditamento.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O Município constituirá Comissão de Seleção, para análise das inscrições e deferimento e deferimento de participações, bem como conduzirão a seleção de que trata o presente edital;

6.2 Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção membros de outros setores da Administração Municipal;

6.3 A Comissão de Seleção terá por atribuição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

I – verificar a aptidão das inscrições e o cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital, bem como Leis Federais e Municipais;

II – apresentar ao Gabinete do Prefeito para homologação os nomes e dados dos candidatos aptos a participarem do sorteio;

III – realizar o sorteio em conformidade às regras do Edital;

IV - adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;

6.4 A seleção será composta por 02 (duas) etapas, assim estabelecidas:

6.4.1. 1ª Etapa: Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

6.4.2. 2ª Etapa: Sorteio.

6.5 O sorteio das vagas ocorrerá no dia **1 de agosto de 2022** através de sistema randômico e na presença de todos os membros da Comissão de Seleção, podendo ser transmitido em tempo real em caso de disponibilidade de sistema de transmissão de áudio e vídeo, com ata reduzida a termo e assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelo Secretário de Administração.

6.5.1 Poderão ser convidadas pessoas de entidades externas à Administração Municipal para participarem como auditores da sessão de sorteio.

6.6. Serão sorteadas, as 05 (cinco) vagas titulares e 05 (cinco) vagas de suplência.

6.7. Os suplentes serão sorteados um a um, obedecendo à ordem de primeiro ao quinto suplente que, em caso de desistência de um dos titulares, serão convocados nesta ordem para assumirem a vaga.

6.8. No prazo de 02 (dois) dias úteis. O Município homologará o resultado.

6.9. Os conselheiros titulares e suplentes selecionados receberão, conforme cronograma a ser estabelecido, convocação para assinatura do Termo de Compromisso.

6.10. Após assinatura do Termo de Compromisso, será publicado Decreto de nomeação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, que contemplará todos os nomeados entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

6.11. Excepcionalmente, havendo vacância mesmo após convocados os conselheiros suplentes a assumirem a titularidade, o Município realizará chamamento público complementar, assumindo os selecionados as vagas pelo período restante do mandato vigente do CMUSP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – CMUSP

7.1 A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

7.2 Os conselheiros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CMUSP têm como atribuições, além daquelas previstas na Lei Federal 13.460/17 e Lei Municipal nº. 3.633, de 27 de abril de 2021:

- a) Participar das reuniões ordinárias ou extraordinárias que serão realizadas presencialmente ou virtualmente em local e data designados pelo/a Presidente do Conselho, sob pena de perda da vaga em caso de ausência reiterada e injustificada, nos termos do Regimento Interno.
- b) acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;
- c) participar da avaliação dos serviços públicos municipais prestados;
- d) propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
- e) contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- f) exercer com zelo as funções de Conselheiro;
- g) opinar e deliberar sobre os temas que forem submetidos ao CMUSP;
- h) participar ativamente das atividades do CMUSP, repassando ao plenário e à mesa diretora as observações que vislumbrar pertinentes;
- i) abster-se de emitir opiniões e falas em nome do CMUSP, salvo quando for eleito ou designado para tal;
- j) agir em conformidade às regras do Regimento Interno;
- l) quando titular, informar à mesa diretora os impedimentos e ausências às atividades do Conselho com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, a fim de que seja convocado o suplente;
- m) quando suplente, participar ativamente das atividades do Conselho, assumindo temporária ou definitivamente a condição de titularidade quando devidamente convocado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais – CMUSP não será remunerada em qualquer hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2 Os casos omissos relativos ao presente edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo Secretário Municipal de Administração.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de maio de 2022.

EDVALDO DONIZETI DE GODOY

Prefeito em exercício

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA

Ouvidor Geral

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A) CONSELHEIRO (A) DA SOCIEDADE CIVIL

1. DADOS PESSOAIS

Nome:	
Data de nascimento:	Sexo:
RG:	CPF:
Endereço:	
Nº.	Bairro:
CEP:	Cidade:
Telefone: ()	E-mail:
Profissão:	

2. NÍVEL DE ESCOLARIDADE

<input type="checkbox"/> Alfabetizado
<input type="checkbox"/> Fundamental incompleto
<input type="checkbox"/> Fundamental completo
<input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino médio completo
<input type="checkbox"/> Superior incompleto
<input type="checkbox"/> Superior completo
<input type="checkbox"/> Pós-graduação
Curso:
Instituição:
Ano de conclusão:

Observação: Deverá ser anexo o currículo do interessado.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:
Data:
Assinatura do Funcionário:

ANEXO II DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

() Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

() Declaro, sob as penas da lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo, Legislativo ou judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com concessionária de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outras entidades subsidiadas com recurso públicos do Município, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

() Declaro, sob as penas da lei, ser maior de 18 anos e residente na Cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

() Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público que também se encontra disponível na página eletrônica do Município.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

ANEXO III CARTA DE INTERESSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

INSCRIÇÃO:

- () Ficha de inscrição integralmente preenchida;
- () Cópia simples do RG ou do documento profissional equivalente com foto;
- () Cópia simples do comprovante de residência;
- () Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- () Declarações;
- () Carta de interesse;
- () Certidão de Antecedentes.